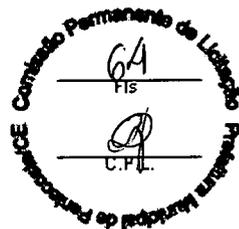




PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



EDITAL DE PREGÃO Nº 2023.03.07.11-PP-ADM

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Pentecoste, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N- Centro - Pentecoste - Ceará, fará realizar licitação, na modalidade de **Pregão**, no tipo supracitado, visando **LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PUBLICAÇÃO DE CONTRACHEQUES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE, BEM COMO LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DA MERENDA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**. Para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06 e do Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal n. 026/2013 de 09 de Dezembro de 2013, e as cláusulas e condições deste edital.

Processo nº	2023.03.07.11-PP-ADM
Modalidade:	Pregão na forma presencial
Data da Licitação	29 de MARÇO de 2023
Hora da Licitação:	09:00hs
Tipo da Licitação	Menor preço total
Regime de Execução:	Empreitada por preço total
Unidade Administrativa:	Secretaria de Administração e Finanças Secretaria de Educação Básica

1.2 - As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **09:00h** da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

1.3 - Integram este edital os seguintes anexos:

- I - Termo de referência;
- II - Minuta da proposta de preço;
- III - Modelo de declaração de habilitação;
- IV - Modelo sugestivo de carta de credenciamento;
- V - Minuta de termo de contrato.
- VI - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte;
- VII - Modelo de declaração empregador pessoa jurídica.

2 - DO OBJETO

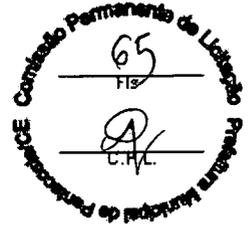
2.1 - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para a **LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PUBLICAÇÃO DE CONTRACHEQUES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE, BEM COMO LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DA MERENDA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**.

2.2 - O valor estimado/limite para execução do presente objeto é de R\$ 88.335,24 (Oitenta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária descrita a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de PENTECOSTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SERVIÇO	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
0301- Secretaria de Administração e Finanças	Gestão Administrativa do Governo Municipal	04.122.0007.2.005	3.3.90.39.00
10.01 - secretaria de Educação Básica	Gestão Administrativa da Secretaria de Educação - SME	12.368.0171.2.056	3.3.90.39.00

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame interessados cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscrita ou não no Registro Cadastral da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pentecoste e.

- a) Que seja regularmente estabelecida no País;
- b) Que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;

4.2. É vedada a participação de interessados:

- 4.2.1. Que estejam reunidos em consorcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;
- 4.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 4.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;
- 4.2.4. Estrangeiros que não funcionem no País;
- 4.2.5. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;
- 4.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 4.2.7. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

5 – DO CREDENCIAMENTO

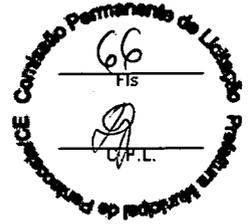
5.1 – No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, observado o disposto a seguir:

5.2- O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3.1 - Tratando-se de Representante Legal:

5.3.1.1 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social, estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para exercer a **representação da empresa**.

5.3.1.2- Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal.

5.3.1.3 - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**).

5.3.1.4 - Declaração de **microempresas ou empresas de pequeno porte** declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VI**.

I - A não apresentação da Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, implica no indeferimento da participação do licitante considerando que a presente Licitação é exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

II - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

5.3.2- Tratando-se de Procurador:

5.3.2.1 - Procuração por instrumento público ou particular, ou Carta de Credenciamento (**Anexo IV**), e que constem poderes específicos para o procurador prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2.2 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para nomear o procurador.

5.3.2.3 - Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal da empresa e do procurador.

5.3.2.4 - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**).

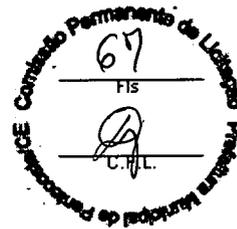
5.3.2.5- Declaração de **microempresas ou empresas de pequeno porte** declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VI**.

I - A não apresentação da Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, implica no indeferimento da participação do licitante considerando que a presente Licitação é exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



II - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

5.4 - Todos os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO, deverão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos; Em cópias autenticadas por cartório competente; Ou, cópias simples acompanhadas do original para serem conferidos pela comissão de licitações mediante a comparação entre o original e a cópia. E, deverão ser entregues fora dos envelopes.

5.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

5.6 - A empresa licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado perante a Pregoeira, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do Menor preço total.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preços deverá ser preenchida de acordo com a minuta (Anexo II) em formulário timbrado da empresa licitante e entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão N ° 2023.03.07.11-PP-ADM
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:**

6.2 - No formulário de proposta deverá constar, apostos nos campos próprios:

- a) Assinatura do representante legal;
- b) Indicação obrigatória do preço total do lote, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- c) Dados do proponente e o número do CNPJ.

6.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que contará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

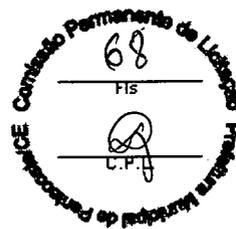
6.4 - A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

6.5 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros materiais de cálculo.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação no presente PREGÃO a proponente deverão apresentar em envelope fechado, com o seguinte direcionamento;

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão N ° ` 2023.03.07.11-PP-ADM
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

7.2. O envelope "B" deverá conter, em 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1 - Cédula de Identidade do representante da Proposta;

7.2.1.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

7.2.1.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

7.2.1.4 - Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.5 - Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.6 - Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ;

7.2.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

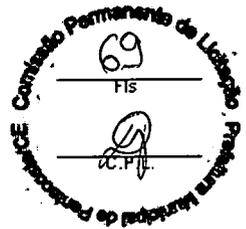
c) A comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

7.2.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



7.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

7.2.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

7.2.3.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo VII)**

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.4.1 -Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea "a"), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b).As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, apresentar Balanço Simplificado de acordo com o disposto no art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Resolução CFC 1.418/12.

7.2.4.2- Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da proponente, justiça ordinária.

7.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.5.1 - Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que o licitante executa ou executou serviço compatível com o objeto da licitação.

7.3 - O Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de PENTECOSTE substitui as exigências contidas no item 7.2, desde que estejam em seu prazo de validade, bem como os documentos ali elencados.

7.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos; Em cópias autenticadas por cartório competente; Ou, cópias simples acompanhadas do original para serem conferidas pela comissão de licitações mediante a comparação entre o original e a cópia.

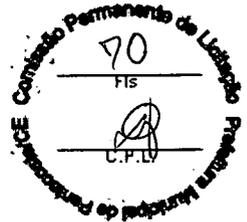
7.5 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



7.7 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Empenho ou revogar a licitação.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo do presente edital, será realizada sessão pública para realização do certame.

8.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a documentação exigida para o credenciamento e entregarão os envelopes "A" e "B".

8.3 - A Pregoeira procederá à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e divulgação dos preços cotados pelas licitantes.

8.4 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO TOTAL, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.4.1 - No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.4.2 - Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

8.5 - Será desclassificada a proposta que, apresentar:

8.5.1 - Valor manifestamente inexequível:

I - consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes para prestação do serviço.

II - Não será desclassificada a proposta considerada inexequível, quando o licitante se comprometer com a execução do serviço.

8.5.2 - Valor total superior ao valor estimado para cada item.

8.5.3 - Cotar quantitativos do item diferente do constante no Edital.

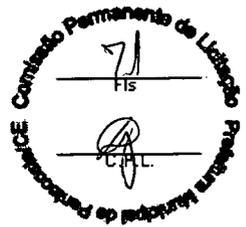
8.5.4 - Não cotar todos os itens.

8.6 - Em seguida, a Pregoeira classificará o autor de MENOR PREÇO TOTAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de MENOR PREÇO TOTAL.



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



8.7 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.8 – As propostas escritas serão ordenadas em sequência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

8.9 – Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelas proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.10 – A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.11 – A desistência de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará o impedimento do licitante de lançar, fixando-se e sua oferta no último preço apresentando, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 – A desistência dos lances ofertados sujeitará a desistente às penalidades previstas neste edital.

8.13– Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO TOTAL e valor estimado para a contratação.

8.14 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.15 – Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.16 – A Pregoeira consultará o Registro Cadastral do Município sempre que a licitante deixar de apresentar qualquer documento exigido; caso este se encontre no cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação.

8.17 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.

8.18 – Caso a oferta não seja aceitável ou a licitante desatenda às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital, adjudicando-se lhe o objeto.

8.19 – A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance total vencedor, no prazo máximo de 48 horas a partir do encerramento da etapa de lances.

8.20 – Nas situações previstas nos subitens 8.13 e 8.18, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, objetivando obter preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



8.21 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.22- Em caso de empate a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pela Pregoeira, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

9 - DO RECURSO

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação da pregoeira, com registro em ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer razões escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, autorizando a pregoeira a adjudicar o objeto da licitação à proponente que cotou o MENOR PREÇO TOTAL.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O prazo para a contratação é de até 02 (dois) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização.

10.2 - A adjudicatária receberá da Comissão de Licitações, uma vez homologado o processo, comunicação para comparecer ao município para assinar o termo contratual;

10.3 - O fato de a adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às normas do art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, autoriza a pregoeira a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

10.4 - A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 5 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.5 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão promotor da licitação, ao qual interessa diretamente a execução do objeto, por servidor que designará expressamente, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

10.7 - A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.

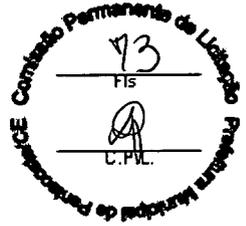
10.8 - O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

10.9 - O prazo do contrato será da data de assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



10.10 - A execução do contrato obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n. 8.666/93.

10.11 - O Município de PENTECOSTE poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal no. 8.666/93.

10.12 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.13 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de PENTECOSTE, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

11 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução do contrato obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n. 8.666/93.

11.2 - Os serviços serão prestados no Município de PENTECOSTE de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.

11.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.6 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital e no termo de contrato, bem como às demais cominações legais.

12.2 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

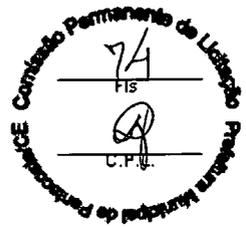
CNPJ: 07.682.651/00001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



serviço;

b) Multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

12.3 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

12.4 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

12.5 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

12.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

12.7 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

13 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

13.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

13.2.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

13.2.2 - Não haverá antecipação de pagamento

13.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

14 - DAS INFORMAÇÕES

14.1 - A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sede da

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

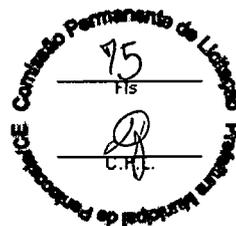
CNPJ: 07.682.651/00001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N - PENTECOSTE - CE, e pelo telefone (85) 3352-2617

14.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no item 1.1 deste ato convocatório.

14.3 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

14.4 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas a pregoeira e entregues na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N - Centro - PENTECOSTE.

14.5 - Caberá a Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de Publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Município de PENTECOSTE poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

15.2 - Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de Pregão Presencial, as normas da Lei federal nº 8.666/93.

15.3 - Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

15.4- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação na modalidade pregão, nos termos da legislação pertinente.

15.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Pentecoste, Estado do Ceará, excluído qualquer outro

PENTECOSTE -CE, 15 de março de 2023.

IVINA KAGILA BEZERRA DE ALMEIDA

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. - DO OBJETO

1.1 - OBJETO: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PUBLICAÇÃO DE CONTRACHEQUES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE, BEM COMO LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DA MERENDA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL**, com o regime de execução empreitada por preço total.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente demanda justifica-se pela necessidade da contratação de prestação dos serviços técnicos de informática em locação e manutenção de Sistemas de contabilidade pública, folha de pagamento, almoxarifado, patrimônio, contracheque e sistema de portal da transparência para publicação e hospedagem de dados visando atender a Lei nº 12.527/2011 e Lei Complementar 101/2000 de interesse da Prefeitura Municipal de Pentecoste, bem como locação de sistema para gerenciamento da merenda escolar junto a Secretaria de Educação deste Município.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Prestação dos serviços inclui: serviço de instalação, cessão, manutenção, treinamento e ainda:

1. O SISTEMA DE CONTABILIDADE deverá atender as seguintes especificações técnicas:

Adotar o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP;

Permitir a Personalização de Eventos Contábeis utilizando Contas do PCASP;

Oferecer Estrutura de Controle para Execução Automática de Eventos Contábeis utilizando Contas do PCASP;

Permitir a Elabora do Plano Plurianual - PPA;

Permitir a Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;

Permitir a integração entre o PPA e a LOA;

Permitir o Controle da Execução Orçamentária: Receitas orçamentárias e extras, Empenhos, Liquidações, Pagamentos orçamentários e extra, Bancos, Convênios, Contratos, Licitações, Alterações Orçamentárias;

Realizar o controle orçamentário e financeiro pela utilização e controle das Fontes de Recursos.

Permitir o controle de uso do Sistema com gestão de Unidades Orçamentárias por usuários.

Permitir a Geração dos Arquivos do Sistema de Informações Municipais - S.I.M do TCE.

Permitir fechamento de períodos de lançamentos de forma geral, por usuário e unidades orçamentárias;

Permitir o Preenchimento de Cheques, Cópia de Cheques, Recibos e NotaFiscal;

Permitir os Pagamentos de Credores por meio de lotes bancários;

Permitir a Conciliação Bancária automática de Cheques e lançamentos decorrentes de pagamentos gerados por meio de lotes bancários;

Permitir a Elaboração dos Relatórios Mensais para o TCE;

Permitir a Elaboração de Relatórios Gerenciais para Educação (SIOPE), FUNDEB, Saúde (SIOPS);

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/00001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



- Permitir a Elaboração dos Relatórios da Lei Complementar 101/2000-LRF com publicação automática em site;
- Permitir a Elaboração da Planilha SICONFI RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- Permitir a Elaboração da Planilha SICONFI RGF – Relatório de Gestão Fiscal;
- Permitir a Publicação diária automática dos dados contábeis em site contratada por esta prefeitura atendendo a Lei Complementar 101/2000 (Lei Transparência Pública);
- Permitir a Elaboração dos Relatórios da Lei 9.755 – Contas Públicas;
- Permitir a Divulgação automática dos Relatórios da LRF na Internet em site contratado por esta prefeitura;
- Permitir a Elaboração do Balanço Anual conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP;
- Permitir a Elaboração da Planilha SICONFI DCA-Balanço Anual;
- Permitir a Elaboração do MANAD;
- Permitir a Elaboração da DIRF;
- Permitir a Consolidação de Dados para Unidades Gestoras que utilizam bancos de dados independentes;
- Permitir o Funcionamento em rede local e também via internet por meio dos serviços de conexão remota;
- Permitir o Funcionamento em Rede Virtual Privada via internet;
- Permitir a elaboração de relatórios e gráficos gerenciais a partir de recursos de B.I (business intelligence);
- Permitir o Relacionamento automático com Extrato Bancário no Padrão OFX;
- Possuir Módulo Dinâmico que permita Integração via API com Sistemas de Gestão Administrativa contemplando:
 - Solicitações de Despesa
 - Autorizações de Solicitações de Despesa
 - Autorizações de Licitações
 - Licitações
 - Autorizações de Contratos
 - Contratos
 - Autorizações de Empenhos
 - Empenhos
 - Autorizações de Liquidações
 - Liquidações
 - Autorizações de Pagamentos
 - Pagamentos
- Quando integrado a um Sistema de Gestão Administrativa, o Sistema Contábil deverá registrar na linha do tempo do Processo Administrativo cada operação registrada destacando o dia, hora, setor, operador e o status atribuído à operação.
- Possuir Módulo Dinâmico que permita Integração via API com os sistemas de compras, licitação, patrimônio, almoxarifado e merenda escolar;
- Permitir backup de forma manual ou automática.
- Possuir módulo de segurança com controle de Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.

2. O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO deverá atender as seguintes especificações técnicas:



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



Oferecer integração ao e-Social – (O sistema é uma iniciativa da Receita Federal, Caixa Econômica, INSS e Ministério do Trabalho e que faz parte do SPED – um projeto que busca modernizar vários processos envolvendo obrigações fiscais.)

Permitir a Total integração à rede bancária e sistemas SEFIP e RAIS;

Permitir a Elaboração do Arquivo Mensal de Servidores para o Sistema S.I.M do TCE;

Permitir Cadastro dos Servidores Municipais com uso de Imagens Digitais;

Permitir Cálculo das Folhas de Pagamento: Mensal, Adiantamento de 13º, Folha de 13º. Salário (parcela final);

Permitir Cálculo de Folhas Especiais (abonos, diferenças, individuais, grupos deservidores)

Permitir Elaboração Automática do Abono FUNDEB (média anual, salário atual), da GEFIP com emissão de Guia de pagamento e da RAIS;

Permitir a Elaboração de Relatórios Especiais: para Controle da Previdência Municipal, para acompanhamento do plano de cargos e carreiras, ou ainda elaborados pelo próprio Usuário;

Possuir módulo especial de Controle do Setor de Pessoal (pedidos e atendimentos dos servidores);

Permitir integração com Sistemas de Controle de Ponto Digital com leitura e lançamentos automáticos;

Permitir a geração de arquivos bancários digitais com informações financeiras para pagamento da Folha contemplando bancos públicos e privados;

Oferecer Módulo Especial de Acompanhamento do Histórico Funcional: Férias, Licenças, Suspensões, Eventos criados pelo Usuário;

Oferecer Recurso Especial para registro de todas as Alterações realizadas com o Servidor: Função, Cargo, Nível Salarial, Distrito, Secretaria, Setor, Carga Horária e outros;

Oferecer módulo de BI (business intelligence) que permita a exploração do banco de dados na elaboração de consultas dinâmicas, geração de relatórios, gráficos e exportação de dados para diversos formatos como CVS, EXCEL e outros.

Permitir integração ao Sistema de Recursos Humanos por meio de API.

Permitir backup de forma manual ou automática.

Possuir módulo de segurança com controle de Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.

3. - O SISTEMA DE PUBLICAÇÃO EM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA deverá atender as seguintes especificações técnicas:

Atender Decreto Nº 10.540/20 e Art. 48 LC Nº 101 de 4 de Maio de 2000.

Oferecer integração com os Sistemas de Contabilidade e Licitação.

Permitir que o próprio usuário do sistema gere a publicação dos dados enviados para o portal.

Oferecer disponibilidade permanente de consulta aos dados publicados via web para a cidadania comum.

Oferecer opções de relatórios ao internauta.

Oferecer segurança dos dados publicados.

Oferecer um API para aplicativos externos.

4. - O SISTEMA DE ALMOXARIFADO deverá atender as seguintes especificações técnicas:

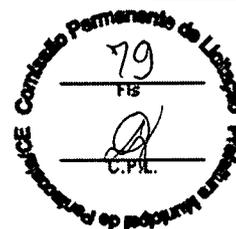
Permitir o Controle de Estoque mínimo, máximo e por meta de consumo;

Oferecer o Controle de Estoque por Unidade Executora, Programa de Governo e Fonte de Recurso;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Oferecer o controle de Requisição Digital para todas as unidades de consumo do município;
Gerar o Demonstrativo de Consumo por Unidade Executora, Programa de Governo e Fonte de Recurso;

Permitir o controle de usuários por Unidade Gestora;

Gerar a Posição de Estoque com demonstração de disponibilidade físico e financeiro;

Gerar demonstrativo de Saldo Patrimonial com demonstração por Conta PCASP para destinação contábil;

Gerar o Demonstrativo Evolutivo de consumo por Produto e Unidade Administrativa;

Permitir o Cadastro da Estrutura Administrativa municipal;

Permitir o Cadastro de Unidades Executoras e Setores (unidades de consumo);

Permitir o Cadastro de Fornecedores, grupos de produtos, produtos, Metas de Consumo;

Permitir o Cadastro de Contratos;

Permitir o Cadastro de Solicitações de Compra;

Permitir o Cadastro de Ordem de Compra associada a um Contrato;

Permitir o lançamento de Entradas de almoxarifado com a caracterização de diversos tipos de entrada;

Permitir o lançamento de Saídas de almoxarifado com a caracterização de diversos tipos de saída;

Permitir o lançamento de entrada de almoxarifado a partir de uma Requisição Eletrônica;

Permitir que uma Requisição Eletrônica seja atendida por um ou mais lançamentos de saída;

Permitir a Emissão de Guias de Solicitação (Requisição Eletrônica);

Permitir a Emissão de Guias de Compra;

Permitir a Emissão de Guias de Entrega.

Permitir a transferência de saldos de estoque entre Unidades Executoras, Programas e Fontes de Recursos, individualmente por item ou em bloco para todos os itens com saldos disponíveis;

Permitir a Emissão da Nota de Transferências de Itens de Almoxarifado;

Permitir a Emissão do Extrato da Movimentação de Itens de Almoxarifado;

Permitir a Emissão das entradas de almoxarifados de um período;

Permitir a Emissão das saídas de almoxarifados de um período;

Permitir a Emissão do relatório demonstrativo das requisições com pendência de atendimento, total ou parcial;

Permitir a emissão de todos os relatórios com a seleção de Unidade Gestora Contábil; Unidade Orçamentária; Unidade Executora; Programa de Governo; Fonte de Recurso individual ou consolidado.

Possuir módulo de segurança com controle de Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.

Oferecer integração com os sistemas de contabilidade, licitação, compra patrimonial e merenda escolar.

5. O SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL deverá atender as seguintes especificações técnicas:

Permitir o Cadastro de Bens Patrimoniais Móveis, Bens Patrimoniais Imóveis, Bens Relacionáveis e Bens de Uso Público (praças, parques, jardins);

Permitir o Cadastro da Estrutura Administrativa municipal no âmbito da LOA;

Permitir o Cadastro de Secretarias, Setores, Fornecedores e Localização Física;

Oferecer o Processo de Inclusão Múltipla (lançamento automático para várias unidades);



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Gerar o Controle de transferência de Bens entre as Unidades Administrativas;
Gerar o Controle de Reavaliação e Depreciação de Bens Patrimoniais conforme as novas Normas Contábeis Aplicadas ao Setor Público conforme estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;
Gerar a Emissão do Tombamento de Bens Patrimoniais;
Gerar a Emissão do Inventário;
Gerar a Emissão de Termo de Responsabilidade por Bens Lotados;
Gerar a Emissão de Bens Relacionados;
Gerar a Emissão de Bens Patrimoniais;
Gerar a Emissão de Termos de Transferência;
Gerar a Emissão de Etiquetas com Número de Tombamento Patrimonial;
Oferecer integração com os sistemas de Contabilidade, compras, licitação e merenda escolar;
Permitir Auditoria de informações dos bens cadastrados no Sistema de Controle Patrimonial com as informações cadastradas no TCE;
Possuir módulo de segurança com controle de Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.
Oferecer integração com os sistemas de contabilidade, licitação, compra e merenda escolar.

6. O SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRACHEQUES deverá atender as seguintes especificações técnicas:

Transmissão de Dados da Ficha Financeira dos Servidores Municipais para Servidor de Internet para consulta on line por meio do Portal do Servidor e Aplicativo para dispositivos móveis;
Permitir Consulta do Contracheque a partir da internet por meio do Portal do Servidor e Aplicativo para dispositivos móveis;
Permitir a Impressão do Contracheque a partir Internet por meio do Portal do Servidor e Aplicativo para dispositivos móveis;
Permitir Consulta do Histórico Financeiro a partir da Internet por meio do Portal do Servidor e Aplicativo para dispositivos móveis;
Permitir a Impressão da Ficha Financeira a partir da Internet por meio do Portal do Servidor e Aplicativo para dispositivos móveis;
Permitir Publicação para Consulta Pública Ampla e Irrestrita dos Contracheques por meio da Internet quando desejado;
Permitir encaminhamento do Contracheque, via e-mail;
Permitir a atualização de Dados Cadastrais como e-mail, endereço etc.
Permitir via internet a Consulta e Impressão do Comprovante de Rendimentos para utilização na Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física

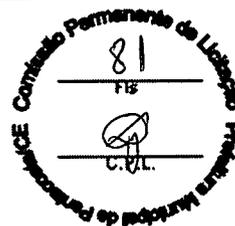
7. O SISTEMA DE MERENDA ESCOLAR deverá atender as seguintes especificações técnicas.

Gerar Programação de Cardápios por período de atendimento;
Permitir Controle de Composições per capita por aluno e proteicas;
Permitir Cadastro de Escolas, Creches, Entidades Assistidas e Alunos;
Gerar Cálculo Automático das Quantidades necessárias para Compra;
Permitir Adequação de Cardápios frente às Disponibilidades Financeiras;
Gerar Arredondamento por embalagem (para maior ou menor);
Permitir o Controle individualizado dos produtos perecíveis e não perecíveis;
Gerar a Emissão de Resumo para compra individualizando os alimentos (quantidade e custo);
Gerar a Emissão da Guia de Entrega de Alimentos por Escola;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Gerar a Emissão de Resumo para Entrega por Rota;

Gerar a Emissão de Guia de Execução dos Cardápios, por Escola e por Período;

Permitir o Controle de Estoque com demonstrativo de compras e remessas (produtos consumidos);

Permitir a Geração da Prestação de Contas conforme modelos exigidos pelos Órgãos Fiscalizadores.

Oferecer integração com os sistemas de Contabilidade, compras, licitação e patrimônio.

Possuir módulo de segurança com controle de Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.

Oferecer integração com os sistemas de contabilidade, licitação, compra patrimônio.

4. - PLANILHA DE CUSTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR. MENSAL	VALOR. TOTAL
1	Contratação de prestação dos serviços técnicos de informática em locação e manutenção de sistemas de Contabilidade Pública para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pentecoste	Mês	12	2.000,00	24.000,00
2	Contratação de prestação dos serviços técnicos de informática em locação e manutenção de Sistemas de Folha de Pagamento para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pentecoste	Mês	12	1.384,33	16.611,96
3	Contratação de prestação dos serviços técnicos de informática em locação e manutenção de Sistemas de Portal da Transparência para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pentecoste	Mês	12	563,33	6.759,96
4	Contratação de prestação dos serviços técnicos de informática em locação e manutenção de Sistemas de Almoarifado para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pentecoste	Mês	12	951,28	11.415,36
5	Contratação de prestação dos serviços técnicos de informática em locação e manutenção de Sistemas de Patrimônio para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pentecoste	Mês	12	800,00	9.600,00
6	Contratação de prestação dos serviços técnicos de informática em locação e manutenção de Sistemas de Publicação de Contracheques, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pentecoste	Mês	12	731,00	8.772,00
7	Contratação de prestação dos serviços técnicos de informática em locação e manutenção de Sistemas de para gerenciamento da Merenda Escolar, junto a Secretaria de Educação do Município de Pentecoste	Mês	12	931,33	11.175,96
Valor total (R\$)				7.361,27	88.335,24

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 88.335,24 (Oitenta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

4.1- JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO

4.1.1 - A quantidade foi estimada para o período de 12 (doze) meses. Para determinar o valor da planilha de custo do termo de referência foi tomado como base o menor preço apresentado na pesquisa de mercado realizada, cujo os dados estão acostados ao presente processo.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária descrita a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de Pentecoste.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SERVIÇO	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
----------------------	---------	---------------------	----------------------

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

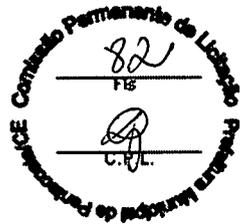
CNPJ: 07.682.651/00001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



0301- Administração e Finanças	Secretaria de	Gestão Administrativa do Governo Municipal	04.122.0007.2.005	3.3.90.39.00
10.01 - Básica	secretaria de Educação	Gestão Administrativa da Secretaria de Educação - SME	12.368.0171.2.056	3.3.90.39.00

06 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 - A execução do contrato obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n. 8.666/93.
- 6.2 - Os serviços serão prestados no Município de Pentecoste de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.
- 6.3 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 6.4 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 6.5 - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.6 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

07 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 7.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.
- 7.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.
- 7.2.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 7.2.2 - Não haverá antecipação de pagamento.
- 7.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

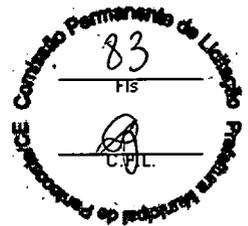
08 - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

8.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

8.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.6- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

8.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

8.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas para a execução do objeto contratual.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão ao órgão promotor da licitação ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura **por 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

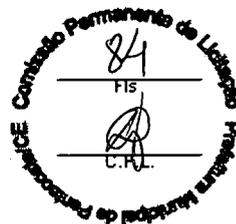

Francisco Cláudio Bezerra Gomes
Secretário de Administração e Finanças


Maria Alaide Barbosa Guimarães
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA

LICITAÇÃO MEDIANTE Pregão N° 2023.03.07.11-PP-ADM**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:****ENDEREÇO:****TELEFONE:**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada., bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR. MENSAL	VALOR. TOTAL
1	Contratação de prestação dos serviços técnicos de informática em locação e manutenção de sistemas de Contabilidade Pública para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pentecoste	Mês	12		
2	Contratação de prestação dos serviços técnicos de informática em locação e manutenção de Sistemas de Folha de Pagamento para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pentecoste	Mês	12		
3	Contratação de prestação dos serviços técnicos de informática em locação e manutenção de Sistemas de Portal da Transparência para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pentecoste	Mês	12		
4	Contratação de prestação dos serviços técnicos de informática em locação e manutenção de Sistemas de Almoxarifado para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pentecoste	Mês	12		
5	Contratação de prestação dos serviços técnicos de informática em locação e manutenção de Sistemas de Patrimônio para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pentecoste	Mês	12		
6	Contratação de prestação dos serviços técnicos de informática em locação e manutenção de Sistemas de Publicação de Contracheques, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pentecoste	Mês	12		
7	Contratação de prestação dos serviços técnicos de informática em locação e manutenção de Sistemas de para gerenciamento da Merenda Escolar, junto a Secretaria de Educação do Município de Pentecoste	Mês	12		
Valor total (R\$)					

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$.....

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

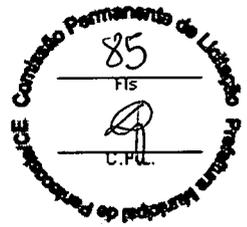
Pentecoste-CE, ____ DE _____ DE ____.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (...) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão, de nº 2023.03.07.11-PP-ADM, da Prefeitura Municipal de PENTECOSTE. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

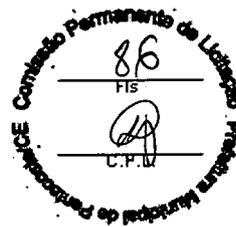
PENTECOSTE-CE, ____ de _____ de ____

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de PENTECOSTE

Ref. licitação mediante Pregão nº 2023.03.07.11-PP-ADM

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, para representar a empresa (_____), inscrita no CNPJ sob nº (_____), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

PENTECOSTE -CE, ____ de _____ de ____

(nome da empresa)

Nome:

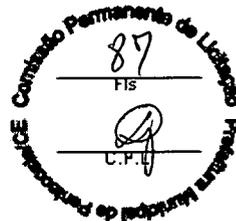
CPF nº:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PENTECOSTE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO de PENTECOSTE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal - estabelecido à Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE, inscrito no CNPJ sob o nº-07.682.651/00001-58, neste ato representado pelo(a) SECRETÁRIO DE _____ Sr.(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e _____, com sede em _____, à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada por (nome), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº. 10.520, de 17/07/02 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PUBLICAÇÃO DE CONTRACHEQUES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE, BEM COMO LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DA MERENDA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**. na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2023.03.07.11-PP-ADM que, juntamente com a proposta de preços, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme descrito a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR. MENSAL	VALOR. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A execução do contrato obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n o. 8.666/93.

2.2 - Os serviços serão prestados no Município de Pentecoste de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.

2.3 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.4 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



2.5 - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.6 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (por extenso), a ser pago em favor da contratada em ____ (____) parcelas mensais de R\$ _____ (_____), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SERVIÇO	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
0301- Secretaria de Administração e Finanças	Gestão Administrativa do Governo Municipal	04.122.0007.2.005	3.3.90.39.00
10.01 - secretaria de Educação Básica	Gestão Administrativa da Secretaria de Educação - SME	12.368.0171.2.056	3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

5.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

52.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

52.2 - Não haverá antecipação de pagamento

5.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura **por 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Contratante, a fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, podendo a mesma exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

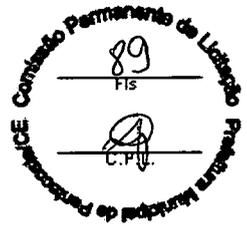
CNPJ: 07.682.651/00001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

8.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

8.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.6- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

8.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

8.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1- O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 - O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA -DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

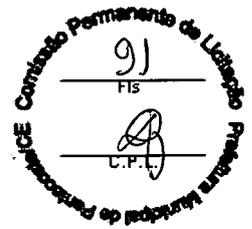
12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a Publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o resumo do presente termo Contratual.

DÉCIMA - QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Pentecoste, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PENTECOSTE -CE, __, de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF:

02. _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



**DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS
(APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

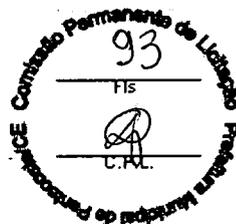
Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria..... (Microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO-EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
Comissão de licitação de PENTECOSTE.

Ref. Ao Pregão N° 2023.03.07.11-PP-ADM

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V. do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
NOME